



Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

Este protocolo visa estabelecer as ações a serem realizadas para a execução do Programa de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres no Estado de São Paulo, por cada uma das instâncias responsáveis: coordenação do Vigidesastres, vigilâncias regionais (GVS e GVE) e vigilâncias municipais.

## **I. COORDENAÇÃO DO VIGIDESASTRES**

1. Conferir, preferencialmente com frequência diária, se há novos relatos da Defesa Civil do Estado de São Paulo referentes aos municípios de todo território estadual:

1.1 Acessar o Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEDEC) do Estado de São Paulo para visualizar os relatos, por meio do link: <http://www.sidec.sp.gov.br/>

1.2 Ou verificar o e-mail do [vigidesastres-sp@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:vigidesastres-sp@cvs.saude.sp.gov.br) se foi encaminhado pelo CIEVS-SP novos relatos da Defesa Civil;

2. Em caso da presença de novos relatos, após a leitura, realizar avaliação a partir das informações presentes para definir se o evento é caracterizado como um Desastre de Interesse Sanitário (DIS):

2.1 Conferir se há desabrigados ou desalojados;

2.2 Conferir se houve impacto no serviço de abastecimento de água e esgoto;

2.3 Conferir se houve impacto em unidades de saúde;

2.4 Se o evento contemplar ao menos um dos critérios acima, ele será considerado como um desastre de interesse sanitário (DIS).

3. Após a avaliação, tratando-se de um DIS, deverá encaminhar o relato por e-mail aos GVE e GVS referentes à abrangência do município onde ocorreu o desastre;

3.1 Enviar o relato da Defesa Civil, juntamente com os links dos formulários do ADAN-SUS/SP (de Notificação e de Monitoramento) referente à regional onde ocorreu o evento, e as instruções de preenchimento dos formulários. Ressalta-se que cada regional tem um link específico para os formulários;

3.2 Solicitar aos GVS/GVE o encaminhamento do relato, dos formulários ADAN-SUS/SP e das instruções para as vigilâncias do município onde ocorreu o desastre;

3.3 Solicitar o preenchimento do “Formulário de Notificação”, preferencialmente em até 72h, tanto pelo município, quanto pela regional (GVE/GVS), em suas respectivas partes destinadas;

Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

4. Monitorar as ações desenvolvidas pelo município e regional, e oferecer suporte quando necessário, até seu encerramento.

4.1 Monitorar juntamente ao GVE e GVS, para verificar o andamento da ocorrência e fornecer apoio quando solicitado;

4.2 Solicitar o preenchimento do “Formulário de Monitoramento”, preferencialmente após 21 dias do evento, tanto pelo município, quanto pela regional (GVE/GVS), em suas respectivas partes destinadas. A ocorrência somente será considerada como finalizada quando este formulário for respondido pelo município e regional.

5. Em casos de solicitação de medicamentos e insumos, articular no nível estadual e federal (se necessário):

5.1 Se a solicitação realizada pelo município não puder ser atendida integralmente pela Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde (DRS), a coordenação do Vigidesastres deverá acionar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF);

5.2 Se, e somente se, a solicitação não puder ser atendida integralmente pela CAF, será necessário articular com Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP) do Ministério de Saúde (Portaria GM/MS nº 874, de 4 de maio de 2021);

6. Em casos de surtos e agravos à saúde, deverá articular com as áreas técnicas responsáveis (Ex.: Divisões de Zoonoses, Hepatites, Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, Doenças de Transmissão Respiratória, entre outras).

7. Em casos de acidentes e agravos à saúde envolvendo trabalhadores, deverá articular com a Divisão de Saúde do Trabalhador (DVST – CEREST Estadual).

8. Fazer regularmente a atualização e avaliação do banco de dados:

8.1 Acessar e baixar as planilhas de respostas dos formulários de Notificação e de Monitoramento (ADAN-SUS/SP);

8.2 Compilar as informações dos eventos de desastres naturais e DIS, preferencialmente com frequência semanal;

8.3 Divulgar para o público geral e vigilâncias regionais, de forma regular, boletim dos dados sobre os eventos de desastres de interesse sanitário do Estado de São Paulo;

Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

7.4 Avaliar os dados e possíveis ações a serem executadas visando o desenvolvimento do programa Vigidesastres no Estado de São Paulo.

## **II. INSTÂNCIAS REGIONAIS (GRUPOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA – GVS E GVE)**

1. Conferir, preferencialmente com frequência diária, se há novos relatos no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEDEC) do Estado de São Paulo referente aos municípios abrangidos pela região:









1.1 Acessar o SIDEDEC-SP pelo link: <http://www.sidec.sp.gov.br/>



1.2 Utilize o login e senha cadastradas em sua regional;

1.3 Procure pelos relatos dos municípios de abrangência do GVS e GVE. Os relatos estão organizados por ordem cronológica de publicação (data e hora), com informações breves: Município Afetado, Desastre e nº de vítimas;

Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

Últimas Relatos Cadastradas					
Data	Hora	Município(s) Afetado(s)	Desastre	Vítimas	Detalhes
29/06/2023	05:57	AMERICANA	Incêndios urbanos (Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos)	0	
29/06/2023	13:27	BRAGANÇA PAULISTA	Seca (Incêndio Florestal Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar)	0	
28/06/2023	08:27	SÃO PAULO	Incêndios urbanos (Incêndios em aglomerados residenciais)	10	
28/06/2023	13:55	GUARULHOS	Incêndios urbanos (Incêndios em aglomerados residenciais)	49	
28/06/2023	14:35	IBITINGA	Incêndios urbanos (Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos)	0	
27/06/2023	11:08	GUARULHOS	Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produto Liberação de produtos químicos para a atmosfera c	29	
27/06/2023	13:00	ILHABELA	Seca (Incêndio Florestal Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar)	0	
27/06/2023	13:30	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Seca (Incêndio Florestal Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar)	0	

1.4 Confira se há novos relatos disponíveis.

2. Quando houver novos relatos, abrir o documento (clique na lupa, localizada no canto direito do relato):

Sistema Integrado de Defesa Civil Casa Militar Gabinete do Governador

**RELATO**

Número do Relato	Tipificação	Data e Hora do Fato
484/2023	1.4.1.3.2 - Seca (Incêndio Florestal Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar)	29/06/2023 13:27
Localização (Municípios Afetados)		
REDEC/I-05 BRAGANÇA PAULISTA		
Descrição da(s) área(s) afetada(s)		
Rua Euclides Lopes Terron		
Danos Humanos	Feridos	Óbitos
REDEC/I-05 - BRAGANÇA PAULISTA	0	0
Danos Materiais - Edificações	Comunitárias	Residenciais
REDEC/I-05 - BRAGANÇA PAULISTA	0	0
Serviços Essenciais	Água	Energia
REDEC/I-05 - BRAGANÇA PAULISTA	0	0

**Histórico**

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) foi cientificada, por meio do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COBOM), que no município de Bragança Paulista, por volta das 13h27min de 29JUN23, pela Rua Euclides Lopes Terron, um incêndio de grandes proporções e causas desconhecidas atingiu uma área de vegetação natural (pastagem). De acordo com o Corpo de Bombeiros (CB), que atuou no sinistro com 03 (três) viaturas e 07 (sete) homens no combate e extinção às chamas, o fogo atingiu uma área de aproximadamente 40 ha (quarenta hectares). Não houve registro de vítimas. Além do CB, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atuaram na ocorrência.

Fonte(s) do Relato  
COBOM

Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

2.1 Avaliar as informações para definir se é caracterizado como um Desastre de Interesse Sanitário (DIS).

2.2 Conferir se há desabrigados ou desalojados;

2.3 Conferir se houve impacto no serviço de abastecimento de água e esgoto;

2.4 Conferir se houve impacto em unidades de saúde;

2.5 Se o evento contemplar ao menos um dos critérios acima, ele será considerado como um **desastre de interesse sanitário (DIS)**.

3. Após a avaliação, tratando-se de um DIS, o GVE/GVS responsável deverá encaminhar o relato por e-mail ao município onde ocorreu o desastre:

3.1 Como forma de reforçar a ação, a coordenação do Vigidesastres irá enviar por e-mail os eventos classificados com DIS;

3.2 Encaminhar às vigilâncias do município (VISA/VE/VISAM), via e-mail o relato da Defesa Civil, juntamente com os links dos formulários do ADAN-SUS/SP (de Notificação e de Monitoramento) e as instruções de preenchimento dos formulários;

3.3. Solicitar o preenchimento do “Formulário de Notificação”, preferencialmente em até 72h, na parte destinada ao município;

3.4 Preencher o “Formulário de Notificação”, na parte destinada à regional, após o preenchimento realizado pelo município, informando as ações de apoio realizadas pela regional;

4. Em caso de o município solicitar medicamentos ou insumos, o GVS/GVE deverão:

4.1 Fazer a articulação com a Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde (DRS), encaminhando o Formulário de Solicitação de Medicamentos (POP P.1.9.6.002 CCTIES) e o Formulário de Insumos Estratégicos (Nota Técnica GAF/CCTIES nº 01, de 22 de junho de 2016) preenchido pelo município;

4.2 Se a DRS não atender ou atender parcialmente à solicitação, deverá ser informada a Coordenação do Vigidesastres, encaminhando os formulários preenchidos.

5. Monitorar as ações desenvolvidas pelo município e oferecer suporte quando necessário, até seu encerramento.



Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcele Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

5.1 Monitorar juntamente à vigilância do município, para verificar o andamento da ocorrência e fornecer apoio quando solicitado;

5.2 Solicitar o preenchimento do “Formulário de Monitoramento”, preferencialmente em até 21 dias após o evento, na parte destinada ao município;

5.3 Preencher o “Formulário de Monitoramento”, na parte destinada à regional, após o preenchimento realizado pelo município, informando as ações de apoio realizadas pela regional;

### **III. INSTÂNCIAS MUNICIPAIS (VIGILÂNCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – VISA/VE/VISAM)**

1. Conferir, preferencialmente com frequência diária, se o GVS/GVE solicitou via e-mail a averiguação e notificação de algum Desastre de Interesse Sanitário (DIS).

1.1 Será recebido o relato da Defesa Civil, juntamente com o link dos formulários do ADAN-SUS/SP (de Notificação e de Monitoramento) e as instruções de preenchimento dos formulários;

1.2 Se as instâncias municipais identificarem um DIS previamente à solicitação do GVS/GVE, poderão iniciar o processo de averiguação e notificação imediatamente.

2. Em casos que houve instalação de abrigos públicos, deverá ser avaliado se as condições estão apropriadas, como orientado no Comunicado CVS-SAMA 11/2023:

2.1 Conferir o tipo, nome e endereço do abrigo instalado;

2.2 Verificar condições físicas; de higiene e limpeza; de armazenamento, preparo e transporte de alimentos; de manejo dos resíduos; de separação dos animais; de acesso à água potável; e de gestão. Após a inspeção, deverá preencher o procedimento no SIVISA.

2.3 Em caso de ser averiguada a deficiência do alojamento em receber os abrigados de forma segura e satisfatória, deve-se orientar para melhor adequação e/ou articular com a Defesa Civil a instalação de abrigos adicionais.

3. Em casos que houve impactos no abastecimento de água e esgoto:

Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

3.1 Conferir com a companhia responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto a gravidade do impacto (ex.: onde e qual o dano, quantas moradias e pessoas foram afetadas);

3.2 Conferir quais ações estão sendo realizadas pela companhia para retomar a normalidade do serviço e em quanto tempo;

3.3 Conferir quais são as medidas adotadas para garantir o abastecimento de água potável para as pessoas;

3.4 Em caso de uso de caminhão-pipa para o abastecimento de água na região comprometida, conferir a regularidade da empresa, nos termos da Resolução SS nº 177, de 30 de novembro de 2021;

3.5 Quando necessário, reforçar as análises de monitoramento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Proagua).

4. Em casos que houve impactos em unidades de serviço de saúde:

4.1 Determinar quais unidades foram afetadas e a gravidade do impacto (ex.: danificada, destruída ou isolada);

4.2 Verificar se houve comprometimento dos medicamentos e/ou insumos. Em caso de comprometimento, articular com as instâncias responsáveis para o reabastecimento;

4.3 Se houve realocação de pacientes, verificar para qual unidade de saúde foram transferidos.

5. Em casos de acidentes e agravos à saúde envolvendo trabalhadores, deverá notificar com as o CEREST Regional.

6. Em casos que é necessário solicitar medicamentos ou insumos a vigilância do município deverá articular com a Assistência Farmacêutica municipal para informar os medicamentos e insumos necessários:

6.1 Se for necessário medicamentos, preencher o Formulário de Solicitação de Medicamentos (POP P.1.9.6.002 CCTIES) - link: [https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-ocasionadas-pelo-meio-ambiente/doc/proc\\_operacional\\_padrao\\_196002.pdf](https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-ocasionadas-pelo-meio-ambiente/doc/proc_operacional_padrao_196002.pdf)

6.2 Se for necessário solicitar insumos, preencher o Formulário de Insumos Estratégicos (Portaria GM/MS nº 874/2021) – link: <https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de->





Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CSV)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

[vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-ocasionadas-pelo-meio-ambiente/doc/02\\_adan-sus-sp\\_b4\\_formulario.pdf](https://vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-ocasionadas-pelo-meio-ambiente/doc/02_adan-sus-sp_b4_formulario.pdf)

6.3 Encaminhar os formulários preenchidos e assinados para GVE/GVS.

7. Preencher o “Formulário de Notificação” do ADAN/SUS/SP, preferencialmente em até 72h após o evento:

7.1 Acessar o link fornecido pelo GVE/GVS ou acessando o site do CVS. Ressalta-se que cada regional tem um link específico para os formulários;

7.2. Preencher a parte destinada ao Município. Realizar um preenchimento para cada número de relato da Defesa Civil. Em caso de atualizações pela Defesa Civil, considerar apenas a numeração e relatar as atualizações no “Formulário de Monitoramento”;

8. Monitorar os desdobramentos do evento:

8.1 Acompanhar, juntamente com os órgãos responsáveis, as ações que são realizadas referente aos danos causados pelo desastre;

8.2 Verificar se há casos suspeitos ou surtos de doenças relacionadas a desastres naturais (leptospirose, doenças diarreicas agudas, hepatites, doenças de transmissão respiratória, entre outras);

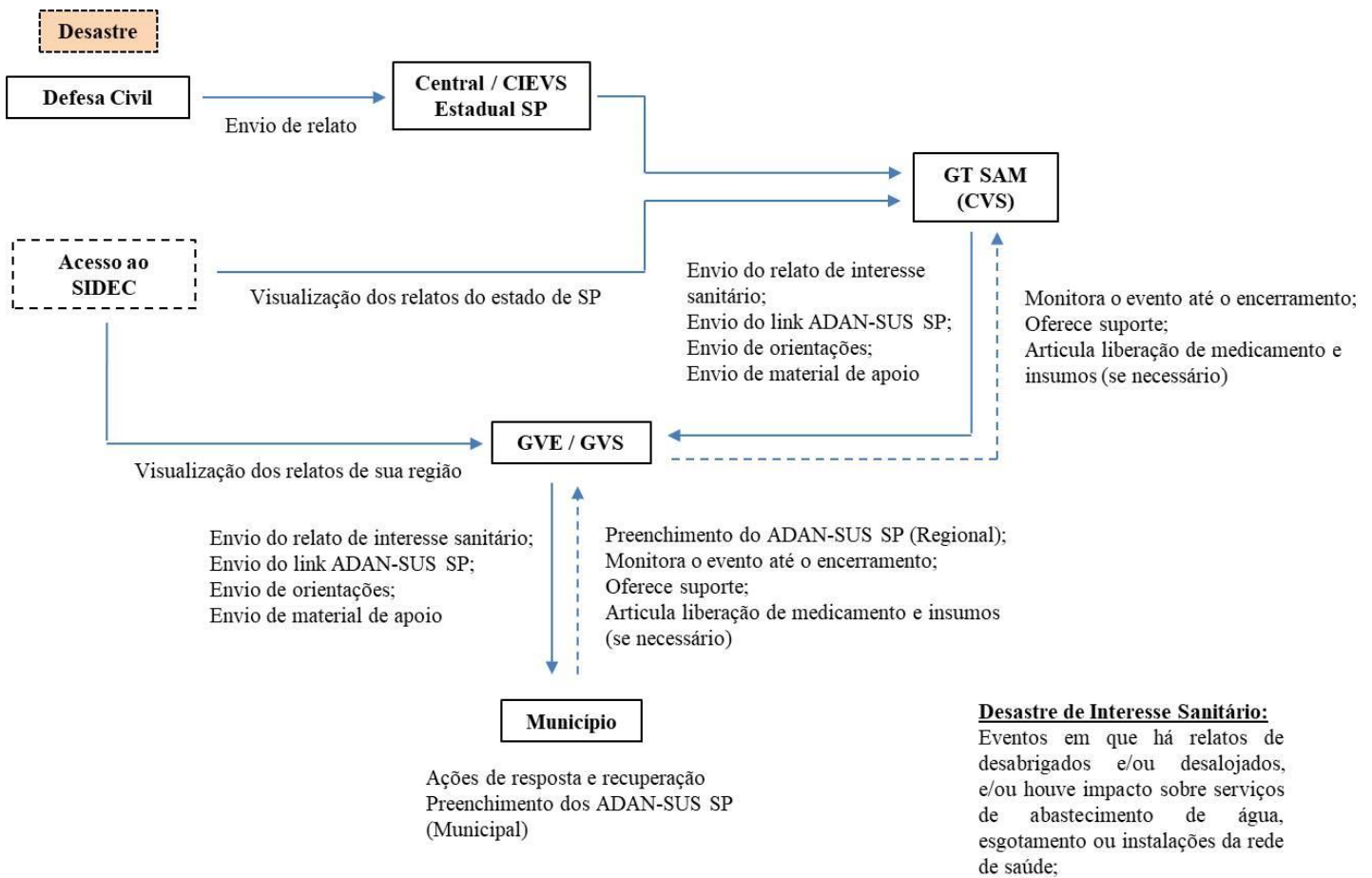
8.3 Divulgar recomendações para evitar exposição das pessoas a doenças relacionadas a desastres (Nota Conjunta nº 01/2023 – CVE/CSV/CCD/SES-SP);

8.4 Preencher o “Formulário de Monitoramento”, preferencialmente após 21 dias do evento. Se as condições foram normalizadas, poderá declarar como “encerrado”. Se as condições permanecerem, manter o monitoramento a cada 21 dias até o encerramento.



Título: Protocolo de ação pelo Programa Vigidesastres-SP em eventos de desastres naturais	
Revisão: 01	Data: 18/08/2023
Elaborado por: Lucas Garcia e Marcelle Buto (SAMA/CVS)	Revisado por: Luís Sérgio Ozório Valentim (Diretor de Meio Ambiente do CVS)

**ANEXO I**  
**FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DANOS DE DESASTRES (ADAN-SUS/SP)**



**Figura 1. Fluxo de informações e ações do Vigidesastres SP.**